



Ministério da Saúde  
Programa Especial de Saúde do Rio Doce

## NOTA TÉCNICA Nº 36/2025

### Câmara Técnica de Saúde do Programa Especial de Saúde do Rio Doce

**Assunto:** Avaliação do Plano de Ação de Saúde do município de **Belo Oriente/MG**

Considerando a Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação de saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Considerando o Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva Relativa ao Rompimento da Barragem de Fundão.

Considerando o do Anexo 8 do Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva Relativa ao Rompimento da Barragem de Fundão, que trata do programa Especial de Saúde do Rio Doce,

Considerando a Resolução nº 3 do Comitê Especial Tripartite, que aprova as Diretrizes para a Elaboração dos Planos de Ação em Saúde no âmbito do Programa Especial de Saúde do Rio Doce,

Trata-se a presente Nota Técnica de avaliação do Plano de Ação em Saúde do município de Belo Oriente, com vistas à validação do documento pelos membros da Câmara Técnica de Saúde e posterior aprovação de resolução no Comitê Especial Tripartite (CET).

#### 1. INSTRUÇÃO

O Plano de Ação em Saúde do município de Belo Oriente foi elaborado em conformidade com as *Diretrizes para a Elaboração dos Planos de Ação do Programa Especial de Saúde do Rio Doce*, aprovada pela Resolução nº 3 do Comitê Especial Tripartite (CET).

O Plano de Ação foi apresentado à Câmara Técnica por meio de submissão à plataforma do Programa Especial de Saúde do Rio Doce (PES Rio Doce), devidamente assinado pelo secretário municipal de saúde e com a anuência do Conselho Municipal de Saúde.

#### 2. ANÁLISE

A elaboração do Diagnóstico Situacional de Saúde em contextos de recuperação pós desastres consiste em uma estratégia primordial para orientar a tomada de decisão e a identificação das ações e medidas necessárias em decorrência dos danos e impactos.

Para a elaboração do Diagnóstico Situacional de Saúde, deve ser avaliado, minimamente, o seguinte conjunto de dados e informações:

- ✓ Perfil socioeconômico, produtivo e demográfico do território;
- ✓ Perfil epidemiológico do território;
- ✓ Estrutura da rede e serviços de saúde instalados e existentes no território

O município de Belo Oriente submeteu via plataforma documento(s) em formato de arquivo PDF contendo informações gerais, o Diagnóstico Situacional de Saúde e as ações propostas, segundo os eixos definidos nas Diretrizes para a Elaboração dos Planos de Ação em Saúde.



Ministério da Saúde

Programa Especial de Saúde do Rio Doce

**As informações pormenorizadas podem ser acessadas nesse documento.**

**Setores econômicos predominantes:**

O município possui economia centrada na indústria (R\$ 1,4 bilhão em 2021), com destaque para sua inserção no colar metropolitano do Vale do Aço. O comércio e serviços respondem por 148 estabelecimentos, enquanto a agropecuária, majoritariamente familiar, tem participação reduzida no PIB (R\$ 16,5 milhões). A construção civil e administração pública completam o cenário econômico local.

**Cenário epidemiológico:**

O cenário epidemiológico de Belo Oriente apresenta desafios, com destaque para o aumento expressivo de arboviroses em 2024, acompanhando a tendência nacional, de forma que a dengue atingiu seu pior patamar com 2.359 casos, enquanto a chikungunya registrou 2.798 casos no período 2014-2024, incluindo um óbito. Quanto à qualidade da água, nas fontes não tratadas, foram detectados coliformes em 33% a 100% das amostras e E. coli em 25% a 100% dos testes (recorte de 2018 e 2024).

Quanto às doenças negligenciadas, foram detectados 38 casos de leishmaniose tegumentar (pico em 2018) e 8 notificações de leptospirose (2 casos em 2020) entre 2010-2024. A violência e saúde mental também demandam atenção, com 92 registros de violência interpessoal (maior número em 2019) e 10 tentativas de suicídio por intoxicação, concentradas especialmente em 2020 (analisado o período entre 2010 e 2024).

**Descrição da rede de saúde:**

- Estrutura: 45 estabelecimentos (21 públicos, 23 privados), 50 leitos (33 SUS), 12 equipes de Saúde da Família (100% cobertura).
- Desafios: Alta demanda por serviços de média complexidade, necessidade de modernização de equipamentos e ampliação da infraestrutura.

**2.1 Eixos de Atuação do Programa**

O Programa Especial de Saúde do Rio Doce é composto por 6 (seis) eixos que deverão ser utilizados para a organização e estruturação das ações e estratégias propostas nos Planos de Ação. Assim, cada atividade proposta deverá se referir a um destes eixos:

- Eixo 1 - Fortalecimento e ampliação dos serviços de Atenção à Saúde
- Eixo 2 - Fortalecimento e ampliação das ações e serviços de Vigilância em Saúde
- Eixo 3 - Fortalecimento, ampliação e melhorias da infraestrutura de saúde
- Eixo 4 - Melhoria das práticas de gestão em saúde
- Eixo 5 - Ações de inteligência e ciências de dados e serviços de saúde digital
- Eixo 6 - Formação e educação permanente

O Plano do município de Belo Oriente contemplou as seguintes ações, em seus respectivos eixos de atuação:

| Plano de Ação de Saúde do município de Belo Oriente             |  |
|-----------------------------------------------------------------|--|
| Eixo 1                                                          |  |
| Ação 1 – Manutenção e ampliação do fornecimento de medicamentos |  |
| Ação 2 – Atendimento domiciliares a acamados e vulneráveis      |  |
| Ação 3 – Oferta de cirurgias para redução de filas              |  |



Ministério da Saúde  
Programa Especial de Saúde do Rio Doce

|                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------|
| Ação 4 - Fornecimento de exames laboratoriais                                    |
| <b>Eixo 2</b>                                                                    |
| Ação 1 – Aquisição de veículos para vigilância em saúde                          |
| <b>Eixo 3</b>                                                                    |
| Ação 1 – Construção do Centro Integrado de Saúde no distrito de Perpétuo Socorro |
| Ação 2 – Modernização de equipamentos do Hospital Jaques Gonçalves Pereira       |
| <b>Eixo 4</b>                                                                    |
| <i>Não apresenta ações</i>                                                       |
| <b>Eixo 5</b>                                                                    |
| Ação 1 – Implementação de sistema de gestão em saúde pública                     |
| Ação 2 – Aquisição de computadores de alto desempenho                            |

Ressalta-se que o Plano de Ação em Saúde deverá ser incluído no Relatório Anual de Gestão (RAG) do município.

Por fim, de acordo com a cláusula 12 do Anexo 8 do Acordo Judicial homologado, os recursos recebidos pelos entes federados beneficiários serão aplicados, obrigatoriamente, em ações e serviços públicos de saúde, observado o disposto no art. 4º da Lei Complementar n. 141, de 13 de janeiro de 2012, e não poderão ser contabilizados para os fins previstos no art. 198, § 2º, da Constituição Federal.

## 2.2 Devolutiva Técnica

Conforme estratégia definida pela instância de governança do Programa Especial de Saúde do Rio Doce, foi realizada uma etapa de devolutiva técnica aos municípios, anterior à deliberação formal dos planos. Nesse processo, os apontamentos da equipe avaliadora foram comunicados à gestão municipal, por meio de reuniões virtuais e contatos telefônicos.

Dentre os pontos debatidos, encontra-se o Eixo 3, Ação 1 – "Construção do Centro Integrado de Saúde, com ala de saúde mental, ala de fisioterapia, ala para atendimento médico especializado e sede da farmácia no distrito de Perpétuo Socorro". Discutiu-se a previsão de recursos para a manutenção futura do Centro, especialmente para contratação de mão de obra. O gestor esclareceu que a prefeitura já dispõe do terreno para a construção e que os profissionais de saúde mental, fisioterapeutas e médicos especialistas já atuam no município, muitas vezes em condições precárias, de modo que o novo centro irá concentrar esses serviços em um único local, garantindo melhores condições de trabalho e facilitando o acesso da população.

Ainda, pontua-se que, embora não haja ações previstas especificamente no Eixo 6 – "Formação e educação permanente", há a previsão de capacitação de usuários e gestores na ação 1 do Eixo 5 – "Ações de inteligência e ciências de dados e serviços de saúde digital", estando cumprida a diretriz de pelo menos uma ação voltada à qualificação da força de trabalho.

Ressalta-se a ausência de ações específicas voltadas para a população comunidade quilombola Esperança.

## 3. CONSIDERAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DAS AÇÕES

O município de Belo Oriente apresentou os requisitos obrigatórios para apreciação do referido plano de ação em saúde, com a assinatura do gestor municipal de saúde, anuência do Conselho



## Ministério da Saúde

### Programa Especial de Saúde do Rio Doce

Municipal de Saúde e diagnóstico situacional de saúde. Os valores das ações estão compatíveis com o total destinado, considerando o critério aplicado do percentual mínimo de 20% de investimento (capital) e mínimo de 80% para as ações de atenção à saúde, vigilância em saúde e fortalecimento, ampliação e melhorias da infraestrutura de saúde.

Portanto, entende-se que o Plano de Ação em Saúde do município de Belo Oriente apresenta alinhamento com as diretrizes do PES Rio Doce. Verifica-se que foram priorizadas ações estruturantes e o atendimento a demandas reprimidas (cirurgias, exames), em conformidade com o diagnóstico da rede assistencial do município.

#### 3.1 Contratação de pessoal

A utilização de recursos do Programa Especial de Saúde do Rio Doce para custeio de pessoal deve observar restrições específicas. Está vedada a utilização para despesas ordinárias de pessoal, ou seja, aquelas rotineiras e corriqueiras da administração pública, como pagamento de servidores efetivos, comissionados ou de vínculo permanente, mesmo que alocados nas ações previstas no plano.

É admitido o custeio de profissionais contratados temporariamente, desde que:

- Estejam exclusivamente vinculados à execução das ações pactuadas no Plano de Ação;
- A contratação seja excepcional, transitória e tecnicamente justificada;
- A contratação siga normas legais específicas do ente federado responsável, assegurando que não gere obrigações permanentes.

#### 3.2 Aquisição de terrenos

A aquisição de terreno é admitida somente quando vinculada à implantação de unidade de saúde prevista no plano de ação aprovado e alinhada aos objetivos pactuados no Acordo Judicial.

Ainda que os recursos financeiros estejam liberados, a execução da aquisição fica condicionada à apresentação, à instância de governança do Programa Especial de Saúde do Rio Doce, da documentação obrigatória prevista na Lei nº 14.133/2021, no Decreto-Lei nº 3.365/1941 e demais normativos aplicáveis ao ente federado responsável.

No caso de aquisição por ato expropriatório, o procedimento deverá estar fundamentado na utilidade ou necessidade pública (art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal) e observar os requisitos formais do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

São documentos indispensáveis:

- Laudo de avaliação elaborado por profissional habilitado;
- Certidão de matrícula atualizada do imóvel;
- Justificativa técnica de utilidade pública;
- Manifestação jurídica favorável à aquisição.



Ministério da Saúde

Programa Especial de Saúde do Rio Doce

A não observância dessas exigências constitui descumprimento das condições pactuadas no programa e poderá ensejar questionamentos jurídicos, incluindo ações de fiscalização e responsabilização pelo ente federado.

#### 4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considera-se que o Plano de Ação em Saúde encaminhado pelo município de Belo Oriente possui os elementos descritos nas *Diretrizes para a elaboração dos Planos de Ação do Programa Especial de Saúde do Rio Doce*, contemplando ações concernentes com os problemas de saúde relatados no Diagnóstico Situacional de Saúde.

Assim, a Câmara Técnica recomenda ao Comitê Especial Tripartite (CET) a aprovação do Plano de Ação em Saúde de Belo Oriente, com as ressalvas apontadas no item 2.2, nos termos desta nota técnica.

#### 5. EQUIPE DE AVALIAÇÃO

Kleber Rangel Silva (Ministério da Saúde)

Bárbara Caroline Rodrigues de Araújo (Ministério da Saúde)

Priscila Alves Vieira (Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais)

Lilian Noriko Kirita (Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais)

Eleonora Assunção Morad Avantes (Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais)

Clara de Oliveira Lazzarotti Diniz (Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais)

Luíza Filizzola Costa Lima (Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais)

Matheus Vinicius Costa Neto (Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais)

Mariana Carolina Calixto Correa Lima (Secretaria Municipal de Saúde de Rio Doce)

Marilene Romão Gonçalves (Secretaria Municipal de Saúde de Mariana)

Brasília, 31 de julho de 2025.

Juliana da Silva Pinto Carneiro

Presidenta da Câmara Técnica do Programa Especial de Saúde do Rio Doce

